

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 24 de janeiro de 2019 licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo menor preço global, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, suas alterações, por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado ao transporte, coleta e destinação de resíduos sólidos do município, conforme segue:

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E HOSPITALAR (NÃO CONTAMINADO), ORIUNDOS DA COLETA CONVENCIONAL E SELETIVA, DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, conforme detalhamento abaixo e entre outras:

a) – Executar serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e hospitalares (não contaminado), cumprindo todas as exigências legais e pertinentes ao serviço, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o funcionários, equipamento, transporte, destinação, licenciamentos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

b) - Refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela Secretaria de Obras Municipal, sem que isso venha a incorrer em ônus para a CONTRATANTE.

c) - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo MUNICÍPIO.

d) – efetuar os serviços ora licitados nas segundas, quartas e sextas-feiras a partir das onze horas da manhã, Sendo as quartas-feiras destinada a coleta seletiva dos materiais recicláveis, sendo que os materiais recolhidos deverão ser encaminhados a local previamente definido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra em atendimento ao art. 28 da Política Nacional de resíduos sólidos nº1271/2016;

e) – Percorrer e coletar nos seguintes locais:

- desde o Mirante da Serra do Rio do Rastro em direção ao centro do município em ambas as marginais da estrada;

- todo perímetro urbano

- do perímetro urbano até a localidade de Mantiqueira no limite entre Bom Jardim da Serra e São Joaquim, em ambas as marginais da estrada;

f) – A coleta será efetivada por no mínimo dois funcionários que estarão sobre a contratação e a subordinação da CONTRATADA;

g) – A CONTRATADA, deverá disponibilizar tantos quantos forem necessários os equipamentos e/ou veículos para recolher toda a quantidade de resíduos com segurança dia-a-dia de coleta, atendendo as normas ambientais que tratam do objeto.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13 horas às 18 horas, no Depto. de Compras e Licitações, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0197 - R 208 ou por e-mail:licitacao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 De Execução: a partir de 01 fevereiro de 2019.

4.2 De Término: 31/12/2019;

4.3 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2.019. A sua validade será até 31/12/2019 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmado(s) entre as partes, por prazo(s) menores que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

4.4 A critério das partes, o prazo acima poderá ser prorrogado em igual e sucessivos períodos, até atingir a totalidade de 60 (sessenta) meses conforme prevê o art. 57, II da Lei 8.666/93, a contar da assinatura do contrato, mediante Termo Aditivo escrito e consensual, neste sentido.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) a preço fixo, mensalmente, em até 15 (quinze) dias do(s) mês subsequente, à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s), do projeto; atestados pelo responsável pela medição no trajeto;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): do exercício do ano de 2019. dotação orçamentária: 3.3.90.36.25.00.00.00 (159 e 195)

7.2 Valor total estimado R\$ 252.348,58 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). As empresas participantes do processo de licitação, deverão garantir entrega até o término do quantitativo contratado.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 01/2019;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderá participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, Bom jardim da Serra, CEP 88.640-000, até às 10 horas do dia 24 de janeiro de 2019;

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 01

Sr(a). Pregoeiro(a)

Empresa: CNPJ

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 01/2019

Abertura às 10horas dia 24 de janeiro de 2019

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) serviço (s) deverá(ao) ser cotado(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados , em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.8.3 De 2 (dois) atestados de capacidade técnica em atividade igual ou semelhante ao objeto desta licitação de no mínimo um ano cada, expedido por órgão da administração pública ou privada com firma reconhecida.

14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 02

Sr(a). Pregoeiro(a)

Empresa: CNPJ

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 01/2019

Abertura às 10horas do dia 24 de janeiro de 2019.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), Atualizado-opcional ;

15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.1.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);

15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual

15.2.4 Prova de Regularidade com INSS;

15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

Prova de existência de Engenheiro químico ou sanitarista no quadro funcional;

Prova de Licenciamento para atividade junto a FATMA;

Contrato Social e alterações se houver.

Declaração de fatos impeditivos –

Declaração Concordância com as Condições Edital

Termo de Renúncia de Recurso – opcional

Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao

da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 15(quinze) minutos antes da data final definida para a entrega dos envelopes.

- Toda a documentação de regularidade fiscal e contrato social com suas alterações e consolidação, poderá ser substituído pelo CRC atualizado desta instituição pública.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar

pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação,

em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço Global;

17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não

desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

19.6. A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;

20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(es) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO:

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

22.4 A fiscalização será exercida pelo(s) servidor(es) Valdinei Cassão de Jesus, matrícula 2261 e na sua impossibilidade Dionatan Moraes da Silva, matrícula 2229.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São Joaquim - SC, 10 de janeiro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC

PROCESSO xx/xxxx

CONTRATO xx/xxxx

PREGÃO Nº. xx/xxxx,

Pelo presente instrumento o Município de BOM JARDIM DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, Bom Jardim da Serra/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.844.754/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxx doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº. xxxx estabelecida na Rua xxxxx CEP xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, portador(a) xxxxx da Carteira de Identidade com RG nº. xxxxx e CPF nº. xxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E HOSPITALAR (NÃO CONTAMINADO), ORIUNDOS DA COLETA CONVENCIONAL E SELETIVA, DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiro, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá a CONTRATADA:

a) – Executar serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e hospitalares (não contaminado), cumprindo todas as exigências legais e pertinentes ao serviço, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o funcionários, equipamento, transporte, destinação ambientalmente adequada, licenciamentos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e /ou a terceiros.

b) - Refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela Secretaria de Obras Municipal e/ou fiscalização, sem que isso venha a incorrer em ônus para a CONTRATANTE.

c) - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo MUNICÍPIO.

d) – Efetuar os serviços ora licitados nas segundas, quartas e sextas-feiras a partir das onze horas da manhã, Sendo as quartas-feiras destinada a coleta seletiva dos materiais recicláveis, sendo que os materiais recolhidos deverão ser encaminhados a local previamente definido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra em atendimento ao art. 28 da Política Nacional de resíduos sólidos nº1271/2016;

d.1) Na impossibilidade da contratante implantar e determinar a destinação dos resíduos recicláveis as quartas-feiras deverá manter-se os serviços na forma de coleta, transporte e destinação comum.

e) – Percorrer e coletar nos seguintes locais:

- desde o Mirante da Serra do Rio do Rastro em direção ao centro do município em ambas as marginais da estrada;

- todo perímetro urbano;

- do perímetro urbano até a localidade de Mantiqueira em ambas as marginais da estrada;

f) – A coleta será efetivada por pelo menos dois funcionários utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) que estarão sobre a contratação e a subordinação da CONTRATADA;

g) – A CONTRATADA, deverá disponibilizar tantos quantos forem necessários os equipamentos de segurança e/ou veículos para recolher toda a quantidade de resíduos com segurança, atendendo as normas ambientais que tratam do objeto.

h) – Promover a informação e educação ambiental junto a sociedade em geral por meio de campanhas de conscientização e aprendizado, objetivando o seu compromisso e responsabilidade na preservação ambiental e sustentabilidade em acordo com o Plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PIGIRS) e Lei de adesão ao Plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos nº 1275/2016.

i) A contratada se obriga a disponibilizar operador(es), qualificado(s) para operar o serviço, pelo período contratado, devendo ofertar todo(s) equipamentos de segurança, cumprir com o salário deste, mensalmente, além das obrigações, civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do presente contrato. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com especificado.

j) A Contratada se obriga na manutenção de todos os equipamentos/maquinário/veículo, sendo compensado à Contratante todos os dias parados para esse fim. Devendo substituí-lo(s) por equipamentos/máquinas/veículo equivalentes quando ultrapassar um período superior há 12 (doze) horas em inoperância.

l) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.

m) - À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços e pagamento, sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto respectivo ou detalhes.

n) - Todos os veículos a empregar na obra bem como a mão de obra será de primeira qualidade, em obediência ao memorial especificativo, projeto e legislação, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços.

o) - responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos e/ou serviços entregues;

p) - manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

q) - A contratada se obriga a disponibilizar operador qualificado para operar a(s) máquina(s)/equipamento(s) pelo período contratado, devendo ofertar todo(s) equipamentos de segurança, cumprir com os proventos deste mensalmente, além das obrigações, civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do presente contrato.

r) - Efetuar o transporte, a destinação final em local apropriado e licenciado conforme as normas ambientais;

s) Adequar-se a todas as normas e alterações da legislação ambiental sem ônus para administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Início em xxxxx (xxxxx) até 31/12/2019.

3.2 A critério das partes, o prazo acima poderá ser prorrogado em igual e sucessivos períodos, até atingir a totalidade de 60 (sessenta) meses conforme prevê o art. 57, II da Lei 8.666/93, a contar da assinatura do contrato, mediante Termo Aditivo escrito e consensual, neste sentido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO SERVIÇO E DAS QUANTIDADES

4.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxx (xxxxx)

4.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

4.3. – Havendo prorrogação contratual poderá haver reajuste quando o contrato completar prazo mínimo de 12(doze) meses.

a) O índice oficial para reajuste será pelo INPC (Índice Nacional de preços ao consumidor);

4.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em parcelas a cada 30 (trinta) dias, independentemente da quantidade de tonelage coletada, transportada e destinada, por parte da fiscalização pelo(s) servidor(es) Valdinei Cassão de Jesus, matrícula 2261 e na sua impossibilidade Dionatan Moraes da Silva, matrícula 2229, bem como apresentação da devida nota fiscal do serviço realizado. O primeiro pagamento somente será realizado 30 (trinta) dias após o início dos serviços mediante emissão da devida nota fiscal.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal, todos os pesos que comprovem a quantidade de resíduos coletados, transportados e destinados da coleta convencional e seletiva.

a) A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

b) Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

c) Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, salvo quando houver renovação e aniversário contratual.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I. Pelo atraso ou demora injustificados no início dos serviços, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderão, também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

II. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderão, também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

III. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderão, também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLAUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos materiais ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa da CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme Código Civil Brasileiro.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado, acarretará, à CONTRATADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão ou alteração do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Artigo 78 da Lei 8666/93 e alterações, acrescidos do seguinte:

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 10 (dez) dias pelo interessado.

II - Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

- b - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;
- c - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;
- d - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- e - no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados;
- f - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei n.º 8.666/93.

III - A destinação dos resíduos oriundos da coleta seletiva para local definido pela Prefeitura, visando a integração e valorização profissional dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Obras Municipal, no valor avençado.

CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela rubrica:

3.3.90.36.25.00.00.00 (159 e 195)

Parágrafo único: A prefeitura adotará mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira em observância a Lei nº 1274/2016 visando garantir a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos no município de Bom Jardim da Serra

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente a Lei 8.666/93 e posteriores alterações e edital de Pregão 01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da comarca de São Joaquim para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Bom Jardim da Serra, xx de janeiro de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº /2014

Nome da Empresa : _____

Declara, sob as penas da lei, que:

Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação;

Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira;

até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores;

Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º.

Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local: _____ data: ____/____/____.

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome: _____ CPF: _____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado.

ANEXO III

Carta de Credenciamento

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° /2014

O abaixo assinado, carteira de identidade RG n.º e CPF n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar que o Sr....., carteira de identidade RG n.º, é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Data ____/____/____.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

Anexo IV

TERMO DE RENUNCIA

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Pregão N° /2014

Nome da Empresa : _____

Declara, sob as penas da lei, que nas formas da Lei Federal 8666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de Habilitações preliminares do Processo Licitatório supra, RENUNCIANDO assim, expressamente o direito de interpor recurso administrativo para tal.

Mais, que por este documento autoriza a abertura de envelopes de propostas de preços dos Licitantes Habilitados, bem como para tal, dispensa os prazos de Lei.

Local: _____ data: ____/____/____.

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome: _____ CPF: _____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação

Referente: Pregão /2014

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em ____ de _____ de _____.

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão /2014

O signatário da presente, senhor _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade em _____ de _____ de _____.
